PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº 380/98

De 04 de março de 1998

"Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 364/97, e dá outras providências"

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 2º da Lei Municipal nº 364/97, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º- O C.M.A.C.S.F.M.D.E.F.V.M., previsto no artigo 1º, será constituído de :

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b) um representante dos professores e dos diretores da Escolas Públicas de Ensino Fundamental;
c) um representante de pais de alunos;
d) um representante dos servidores da Escolas Públicas de Ensino Fundamental;
e) um representante do Legislativo;
f) um representante do SIMTED-Sindicato Municipal do Trabalhadores em Educação;

Parágrafo Único- Os membros do Conselho serão escolhidos pelos seus pares, em Assembléia especialmente convocada e indicados ao Prefeito Municipal, que os designará para exercer suas funções.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã aos quatro dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e oito.

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração

Parágrafo Único - Na medida do possível a municipalidade encaminhará notificação escrita aos proprietários.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos nove dias do mês de março de 1998

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração